PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.766, de 29 de junho de 2020.

Autoriza municipalização de Rodovia Estadual e dá outras providências.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

PEDIDO DE URGÊNCIA

APROVADO
Em 07 / 07 /2020
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.766/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

A Comunidade Rural de Barra do Triunfo se destaca como grande produtora de café, atividade agropecuária que tem conseguido garantir renda para as famílias rurais e manter significativa parcela da população que reside no interior do Município, com destaque para referida Comunidade, além de Acioli, Cavalinho, Demétrio Ribeiro e Ribeirão (maiores concentrações de famílias rurais do Município).

Barra do Triunfo tem a particularidade de estar localizada em área de topografia acidentada, com muitos aclives, restringindo o espaço destinado a edificação de novas casas residenciais agregadas a Comunidade já existente.

Nesse contexto, estão surgindo novas moradias nas margens da Rodovia ES 450 (Rodovia Mário Ruy), em razão de se tratar de uma das poucas áreas existentes no entorno daquele povoado com topografia que permite o uso residencial/comercial. Todavia, referida área (margem da Rodovia) oferece outro tipo de restrição que é a faixa de domínio do DER-ES e a faixa "*non-aedificandi*" (essa passou a ser definida por lei municipal), vale ressaltar que a Comunidade possui 29 (vinte e nove) construções dentro da área de domínio do DER-ES.

Ou seja, de um lado existe a "pressão" social pela edificação de novas casas/comércio nas margens daquela Rodovia e próximo a Comunidade de Barra do Triunfo, de outro, tem-se a restrição administrativa (faixa de domínio) imposta pelo DER-ES.

Uma das opções jurídicas de solução seria a municipalização do trecho de 1.840 (mil e oitocentos e quarenta) metros da Rodovia ES 450, compreendido entre as coordenadas 24K 0342332 UTM 7821511 e 24K 0344018 UTM 78213257, de forma a conceder autonomia ao Município de João Neiva para realizar a gestão da respectiva faixa de domínio e do patrimônio rodoviário, permitindo a redefinição da faixa de domínio.

A propositura também define o referido trecho da Rodovia (dentro e próximo a Barra do Triunfo) como sendo de expansão urbana, já aprovado por esta Casa de Leis, viabilizando assim a edificação de novas moradias e estabelecimentos que continuariam integrados a infraestrutura já existente na Comunidade de Barra do Triunfo.

Como João Neiva já possui legislação restringindo a faixa "*non-aedificandi*" em 5,00 m (cinco metros), em sendo aprovada essa propositura, a margem da Rodovia ES 450 teria: 5,00 m (cinco metros) de faixa de domínio e mais 5,00 m (cinco metros) de faixa "*non-aedificandi*", totalizando 10,0 m (dez metros) com restrição de uso para moradia ou exploração comercial.

Em levantamento feito, foram identificadas dezenas de construções nas margens da Rodovia até uma distância de 1,84 Km da Comunidade de Barra do Triunfo, razão pela qual está se propondo esse marco como delimitador do que passaria a ser considerada área de municipalização urbana e trecho rodoviário municipalizado, viabilizando novas construções [distantes apenas 10,0 m (dez metros) da Rodovia], de forma a prestigiar as famílias rurais que residem naquela localidade e alavancar a atividade agropecuária municipal.

O respaldo legal está previsto no Decreto Estadual nº 4303-R/2018 e na Lei Estadual nº 10.782/2017.

Por todo exposto, na certeza de que esta nobre Casa de Leis, apreciando o teor do presente Projeto e as razões que o justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa, por reconhecer o interesse público que ela traduz.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 29 de junho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.766, de 29 de junho de 2020.

Autoriza municipalização de Rodovia Estadual, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a municipalização do trecho de 1.840 (mil e oitocentos e quarenta) metros da Rodovia ES 450, compreendido entre as coordenadas geográficas nº 01 - 24K 0342332 UTM 7821511 e nº 02 - 24K 0344018 UTM 7821325, de forma a conceder autonomia ao Município de João Neiva para realizar a gestão da respectiva faixa de domínio e do patrimônio rodoviário.

Art. 2º. Fica definida como sendo de expansão urbana as áreas localizadas nas margens do trecho da Rodovia ES 450 a ser municipalizado e definido no art. 1º.

Art. 3º. Efetivada a municipalização do trecho da Rodovia ES 450, definido no art. 1º, por Decreto Municipal e nos termos do Decreto Estadual nº 4303-R/2018, fica o Município autorizado a redefinir a respectiva faixa de domínio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 29 de junho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.766/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 29 de junho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente projeto de lei foi aprovado à unanimidade, em regime de urgência.

Em 07/07/2020

Glauber Tonon
Presidente em exercício

À Secretaria, para arquivo

Em 08/07/2020

Glauber Tonon
Presidente em exercício